

para o cumprimento do mandato pertinente ao período compreendido entre 11/09/2012 e 10/09/2014, conforme determina o art.4º, inciso VIII, da Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005, a Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e art.16 do Estatuto da Entidade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
Eliene Leite Araújo Brasileiro  
PRESIDENTA DO CISVALE

\*\*\* \*\*

RESOLUÇÃO CISVALE Nº05/2012, de 11 de setembro de 2012.

EMENTA: DELEGAPODERES DA PRESIDÊNCIA AO OCUPANTE DA FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada datada de 11/09/2012, tendo em vista o que dispõe o art.26, parágrafo único, do Estatuto da Entidade e a Lei Federal nº11.107, de 06 de abril de 2005, RESOLVE

Art.1º - Delegar poderes da Presidência do CISVALE ao Diretor Executivo, Sr. Manoel Lopes Martins, portador da Cédula de Identidade nº164.500, 2ª Via, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº041.230.773-15, para ordenar despesas, firmar convênios, acordos e contratos, subscrever empenhos, liquidações e efetuar pagamentos, assinar os relatórios de gestão do Consórcio, prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle, bem como subscrever outros atos de sua alçada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Eliene Leite Araújo Brasileiro  
PRESIDENTA DO CISVALE

\*\*\* \*\*

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12595581-2

Considerando a justificativa apresentada, nos autos, somos pela retificação da Dispensa de licitação em epígrafe da seguinte forma: **Onde se lê:** " REGIFARMA COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA; 05.418.972/0001-14; 01, 53, 73, 95; R\$41.370,48". **Leia-se:** " REPIFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA; 35230010/001-06; 01, 53, 73, 95; R\$41.370,48". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações. 27/07/2012 - Dra. Maria do Perpétuo Socorro Parente Martins; RE-RATIFICAÇÃO: 27/07/2012 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos.

Miguel Angelo Magalhães Freire  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº162, de 24/08/2012, que publicou o EXTRATO DO EDITAL Nº02/2012 - PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA-PROENSINO SESA.. **Onde se lê:** EXTRATO DO EDITAL Nº01/2012 - PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA-PROENSINO SESA; **Leia-se:** EXTRATO DO EDITAL Nº02/2012 - PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA-PROENSINO SESA; Fortaleza-Ce, 10 de setembro de 2012.

Miguel Angelo Magalhães Freire  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº61/2012 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 34, incisos I e III do Decreto Nº25.817, de 21 de

março de 2000 e, CONSIDERANDO o Edital Nº58/2012 e processo nº12621014-4, que regulamenta a concessão de 03 (três) Bolsas de Extensão Tecnológica para profissionais graduados na área da saúde, com titulação mínima de Especialista, ambos com experiência na área de Atenção à Saúde, com carga horária de 40 horas semanais conforme ATA de aprovação do CONTEC, de 07 de Agosto de 2012 para desenvolver atividades no Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde - CEATS. RESOLVE: Art.1º- Constituir uma Comissão no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art.2º- Designar para **compor a Comissão** os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I- Maria de Fátima Façanha Elias Reis, II- Maria de Fátima Antero de Sousa Machado; III- Ana Lúcia Barreto Xenofonte; Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2012.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

EDITAL Nº58/2012

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº25.817, de 21 de março de 2000, e tendo em vista os elementos contidos no processo nº12621014-4, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, **seleção e concessão de bolsas** de extensão tecnológica.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 03 (três) Bolsas de Extensão Tecnológica para profissionais graduados na área da saúde, com titulação mínima de Especialista, ambos com experiência na área de Atenção à Saúde, com carga horária de 40 horas semanais conforme ATA de aprovação do CONTEC, de 07 de Agosto de 2012 para desenvolver atividades no Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde - CEATS.

#### 2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Ter titulação mínima exigida no item 1;
- Ter experiência em docência e/ou capacitação, facilitação e coordenação de grupos e organização de cursos;
- Ter conhecimentos de informática básica (BR Office, Excel, Word, Web), planilhas eletrônicas;
- Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação do curso e demais projetos pedagógicos e executados pela ESP-CE.
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal no ato em que for assumir a respectiva bolsa.
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição ou no ato em que for assumir a respectiva bolsa está desligado das bolsas em que encontrava ligado no ato de sua inscrição;

#### 3- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Participar da elaboração da proposta metodológica dos projetos educacionais do Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde - CEATS;
- Acompanhar a operacionalização dos projetos e cursos do CEATS;
- Conduzir atividades pedagógicas inerentes aos projetos educacionais do CEATS;
- Manter atualizados todos os registros de movimentação dos alunos, do desempenho destes e de avaliação do curso;
- Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução financeira dos projetos e cursos do CEATS;
- Elaborar relatórios técnicos e financeiros dos projetos e cursos realizados pelo CEATS;
- Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP-CE para a execução do acompanhamento técnico-pedagógico;
- Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para a realização do curso;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos do CEATS